PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

PROCESSO Nº 01609/2015
CONTRATO N° 036/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR E O CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/n, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **LEONARDO SILVA PRATES,** devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a empresa **CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA**, com sede na Rua da Alfazema, nº 761, Edif. Iguatemi Business Flat, Sala 205 Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-710, Salvador – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.267.284/0001-10, neste ato representado pelos **Srs. MARCELO TEIXEIRA FRANCO**, brasileiro, divorciado, gerente de TI, portador do RG nº RG 01197056-13, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF 079.922.115-53, residente e domiciliado na Avenida Euclydes da Cunha nº 766 ap. 502, Bairro da Graça, CEP: 40150-120, cidade Salvador- BA e **NIVALDO FERNANDES OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração - CREA/BA, sob o nº RD-7952, inscrito no CPF/MF 391.891.475-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrade, nº252, apartamento 601, Bairro da Pituba, CEP 41810-815, Salvador - BA, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO ADITIVO** com base nas informações exaradas no Processo **PR753/2017**, na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal nº 26.023, de 25 de maio de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da emissão e comercialização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica ou Automática do Município do Salvador e dá outras providências, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

PROCESSO Nº 01609/2015
CONTRATO Nº 036/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato CMS N° 36/2015, visando manter a CESSÃO DO USO dos cartões VTE e a LICENÇA DE USO do PORTAL www.vteonline.com.br, bem como a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativos ao atendimento dos pedidos de Vales-Transportes Eletrônicos através do mecanismo de Carga a Bordo.

Parágrafo Único. A prorrogação tem por base legal a Lei Federal de âmbito Nacional nº. 8.666/93, disposições do inciso II do art. 57.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Conforme especificado na tabela abaixo, o valor mensal estimado deste contrato é de **R$ 28.828,80 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)** e o valor total estimado é de **R$ 345.945,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, podendo o valor da tarifa ser reajustado de acordo com os preços e homologado pelo Poder Público.

TABELA QUANTITATIVA DE CARTÕES DE VALES TRANSPORTES					
A	B	C	B*C	B*C*A	(B*C*A)*12
Quantidade de Cartões VTE	Valor da passagem atual	Quantidade de passagens mensal	Valor Mensal Estimado Carregado	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
182	R$ 3,60	44	R$ 158,40	R$ 28.828,80	R$ 345.945,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão a conta do seguinte detalhamento orçamentário fiscal: Projeto/Atividade: 01.031.0016.200132 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos; Classificação da Despesa – 33.90.49 0.1.00 – Auxílio Transporte.

NTFe

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

PROCESSO Nº 01609/2015
CONTRATO N° 036/2015

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses a partir de 09 de setembro de 2017**, prorrogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato firmado em 09 de setembro de 2015.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que se produzam os legais efeitos.

Salvador, 29 de agosto de 2017.

LEONARDO SILVA PRATES

CONTRATANTE

MARCELO TEIXEIRA FRANCO

NIVALDO FERNANDES OLIVEIRA FILHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 827363005 53

CPF: 1969861 55-04